# PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE
## COTOLENGO PARANAENSE

CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A associação civil denominada PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE é uma obra social comunitária, criada pela Pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione) em 25 de março de 1965, com seus atos constitutivos arquivados sob o n.º 36, do Livro A n.º 1923, no Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba; declarada de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108, de 12 de março de 1985; de Utilidade Pública Estadual (PR), conforme a Lei Estadual nº 5.922, de 10 de abril de 1969; de Utilidade Pública Municipal (Curitiba), conforme Lei Municipal nº 3.309, de 18 de setembro de 1968, reconhecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme processo n.º 211.301/68 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.610.690/0001-62.

Parágrafo Único: O Pequeno Cotolengo do Paraná - Dom Orione também adota o nome fantasia de **"ORIONÓPOLIS PARANAENSE" e o de "COTOLENGO PARANAENSE"**.

Art. 2.º - O Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione tem sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada na Rua José Gonçalves Júnior n.º 140, bairro de Campo Comprido, CEP: 81220-210 e, para cumprir suas finalidades e visando sua auto-sustentação, poderá abrir, manter e fechar Filiais, também denominadas MANTIDAS, e Departamentos de Atividades, também denominados COMUNIDADES, em todo território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 3.º - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relativos a este Estatuto Social.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 4.º - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural, que tem por finalidade:

a) Acolhimento, em longa permanência, de pessoas com deficiências múltiplas, paralisia cerebral, deficiência mental com comprometimento neurológico grave, advindas de famílias carentes, em situação de abandono ou em situação de risco ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, através de atendimento multidisciplinar e multiprofissional, nas áreas assistencial, educacional e de saúde, visando sua proteção integral, reabilitação e, quando possível, a reintegração familiar e social;
b) Oferecer o ensino em seus vários graus, inclusive educação infantil e ensino fundamental e cursos livres, para pessoas com deficiência física, deficiência múltipla (visual, auditiva, física e/ou associadas) e pessoas com deficiência mental associada à outra deficiência, visando sua formação pedagógica e educacional;
c) Acolhimento de pessoas com deficiência física, com deficiência múltipla e pessoas com deficiência mental associada à outra deficiência, visando sua formação integral;
d) Prestar serviços, executar programas e projetos de proteção social básica na forma da Política Nacional de Assistência Social;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**
**COTOLENGO PARANAENSE**
CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

e) Prestar serviços de atendimento e assessoramento contidos na Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planejada e continuada;
f) Prestar serviços, executar programas ou projetos que visem a defesa e garantia dos direitos socioassistenciais, educacionais e a promoção da cidadania;
g) Atendimento na área de assistência à saúde mental e psicossocial;
h) Desenvolver atividades de atendimento hospitalar básico, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e emergências;
i) Prestar assistência social a idosos, com atenção especial à saúde e promoção social e socioassistencial, através de centros de atendimento, instituições de longa permanência e outros estabelecimentos;
j) Promover a formação acadêmica, profissional e pessoal integral de seus associados para que possam praticar as finalidades estatutárias;
k) Desenvolver atividades e projetos relacionados à cultura em geral, de modo a contribuir na disponibilização, aos assistidos, de mais fácil e livre acesso aos meios e fontes de cultura, e o pleno exercício de seus direitos culturais;
l) Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais;
m) Criar, manter e desenvolver projetos na área do esporte;
n) Criação e manutenção de qualquer obra filantrópica de educação, cultura, esporte, saúde ou de assistência social que visem atender as necessidades da comunidade em geral, dos idosos e das pessoas com deficiência.

Parágrafo Primeiro: O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE garante o acesso gratuito, continuado e planejado, a seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, previstos na Política Nacional de Assistência Social, vedando qualquer espécie de cobrança financeira de seus usuários e sem qualquer discriminação.

Parágrafo Segundo: O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE desenvolve objetivos voltados à promoção de atividades sociais e finalidades sociais de relevância pública e social.

Art. 5.º - Todas as ações do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, praticadas para a realização de seus objetivos sociais, são caracterizadas como assistência social no atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas, investimentos patrimoniais e gratuidades concedidas.

Art. 6.º - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE pode, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de promover seus objetivos sociais. Ao PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE também é facultado a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e para manter e conservar seu próprio patrimônio.

Art. 7.º - No exercício de suas finalidades, o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE só se utiliza de meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, opção política e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social, saúde e educação.

Art. 8.º - Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE poderá firmar contratos, convênios, termos de parceria, de cooperação mútua ou outros termos com outras instituições congêneres, públicas ou privadas, bem como, se for o caso, com convênios em que forneça cessão de recursos humanos, de materiais ou financeiros.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**
**COTOLENGO PARANAENSE**
CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ Curitiba - Paraná

## CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO

Art. 9º - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE tem duração por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE é constituído exclusivamente por pessoas físicas, em número ilimitado de associados, admitidos na forma do presente Estatuto Social e devidamente identificados em Livro, Fichas ou Listagens próprios, devidamente validado pela Diretoria.

Parágrafo Único: A admissão ao quadro de associados será efetivada mediante indicação pelo Diretor Presidente e aprovação da Diretoria, devendo o interessado: a) ser do sexo masculino; b) ser maior de 18 (dezoito) anos ou comprovar a capacidade civil absoluta; c) comprovar não ser casado ou declarar não viver em união estável; d) manifestar o interesse em contribuir com seu trabalho no desenvolvimento dos objetivos sociais do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE e de prestar colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível; e) disponibilizar-se a viver em vida comum, formando comunidades de vida e de trabalho e dedicando-se às atividades estatutárias, sem qualquer recompensa de ordem material e sem vínculo empregatício com o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE; f) adequar-se às prescrições do presente Estatuto Social, bem como manter conduta compatível com os objetivos sociais.

Art. 11 - Extinguem-se a condição e a qualidade de associado nas seguintes situações:

a) Na ocorrência de falecimento do associado;
b) Por desligamento voluntário, mediante pedido à Diretoria;
c) Por desligamento compulsório, mediante proposta justificada da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

§1º: O desligamento compulsório do associado poderá ser efetuado mediante pedido da Diretoria quando ocorrer qualquer das causas abaixo mencionadas, assegurando-se ao associado o direito de ampla defesa, na forma do presente Estatuto Social e legislação vigente. Será justa causa para desligamento compulsório do associado: a) violação do Estatuto Social e/ou Regimento ou Regulamento Interno do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE; b) prática de atos que causem difamação do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE ou de seus associados; c) prática de atos contrários às decisões da Diretoria e Assembleias Gerais, quando decididas conforme o presente Estatuto Social; d) desvio das finalidades estatutárias ou prática de atos ilícitos ou atentatórios à moral ou aos bons costumes; e) ausência não justificada na participação em reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades estatutárias, por mais de 6 (seis) meses consecutivos, presumindo-se seu desinteresse em continuar no quadro associativo; f) perda de qualquer dos requisitos mencionados no artigo 10, parágrafo único, do presente Estatuto Social.

§2º: Definida a justa causa, o associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial assinada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, para que possa apresentar, à Diretoria, sua defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

§3º: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa escrita, a Diretoria deliberará sobre a justa causa ocorrida e deverá submeter sua decisão à avaliação pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias. Durante este prazo, o associado poderá encaminhar para a análise da Assembleia Geral, na mesma reunião, sua defesa escrita e recurso da decisão da Diretoria.

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**
**COTOLENGO PARANAENSE**
CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ Curitiba - Paraná

§4º: O desligamento do associado somente terá eficácia jurídica após a ratificação da Assembleia Geral. A decisão da Assembleia Geral será definitiva e irrecorrível.

## CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São direitos dos associados:

a) Participar das atividades do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, desenvolvendo as finalidades sociais;
b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social, compatíveis com as finalidades sociais;
c) Integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal, votando e sendo votado de acordo com as prescrições do presente Estatuto Social;
d) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto;
e) Ser assistido pelo PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE em suas necessidades básicas, com base nos direitos fundamentais da pessoa natural.

Parágrafo Único: O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE assegura a seus associados, a manutenção integral de suas necessidades básicas, formação pedagógica e profissional, incluindo despesas com saúde e contribuição previdenciária individual, por tratarem-se de pessoas que contribuem integral e graciosamente para o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE e não constituem patrimônio individual.

Art. 13 - São deveres dos associados:
a) Cumprir as disposições legais e estatutárias do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto Social;
b) Cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme as prescrições deste Estatuto Social;
c) Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, de forma inteiramente gratuita;
d) Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias.

Art. 14 - Os associados, inclusive os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, salvo na inobservância do presente Estatuto, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de quaisquer associados praticados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

Art. 15 - Os associados e seus herdeiros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3605 - Curitiba - PR

1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

# PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE
## COTOLENGO PARANAENSE

CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

### CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 16 - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE é administrado pelos seguintes órgãos:

A) ASSEMBLEIA GERAL
B) DIRETORIA
C) CONSELHO FISCAL

### CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todos os associados do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto, na forma do presente Estatuto Social.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez por ano, convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, em local, data e hora previamente determinados;
b) Extraordinariamente, sempre que necessária, em local, data e hora também previamente determinados, convocada pelo Diretor Presidente, por seu substituto ou por 1/5 (um quinto) do número total de associados.

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital ou carta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em caso de urgência, quando tal prazo poderá ser menor.

Art. 19 - A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados e, em segunda e última convocação, meia hora depois, com o número mínimo de 15 (quinze) associados, exceto para os casos de destituição da Diretoria e de alteração do Estatuto Social, sendo necessária, nesses casos, em segunda e última convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associados.

Parágrafo Único: As resoluções da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associados presentes na reunião, exceto em caso de alteração do Estatuto Social e destituição da Diretoria, devendo ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do número de associados presentes e, em caso de dissolução ou extinção do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, aprovada com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associados.

Art. 20 - Fica totalmente vetado o voto por Procuração nas Assembleias Gerais.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram, da melhor forma possível, os objetivos sociais do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE;
b) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Examinar e deliberar sobre os relatórios e Balanços Patrimoniais e as demais demonstrações contábeis e financeiras do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, apresentados pela Diretoria;
d) Examinar e avaliar o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

e) Reformar o Estatuto Social;
f) Deliberar sobre a dissolução e a extinção do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto Social e as leis vigentes;
g) Deliberar sobre o desligamento compulsório de associados, proposto pela Diretoria;
h) Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE;
i) Deliberar sobre a necessidade e conveniência do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE contrair empréstimos bancários e financiamentos;
j) Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
k) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

Art. 22 - Das convocações para as Assembleias Gerais deverão constar a indicação das matérias a serem nelas tratadas e das Assembleias Gerais realizadas serão lavradas Atas em Livro próprio ou por processamento de dados, sendo levados, se necessário, para registro no Cartório competente.

## CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A Diretoria é o órgão de direção administrativa, religiosa e financeira do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione e é composta por:

a) PRESIDENTE;
b) DIRETOR FINANCEIRO;
c) PRIMEIRO SECRETÁRIO;
d) SEGUNDO SECRETÁRIO.

Art. 24 - O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver 2 (duas) reeleições consecutivas para os mesmos cargos da Diretoria.

§ 1.º - Os membros da Diretoria poderão exercer seus mandatos até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o prazo do mandato.

§ 2.º - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, não poderá exceder ao período máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º - O cargo de Segundo Secretário será preenchido de maneira facultativa, a critério da Assembleia Geral, conforme a necessidade do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione.

§ 4.º - A critério da Assembleia Geral, um mesmo associado poderá ser eleito para exercer dois cargos da Diretoria, de forma cumulativa.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

1151083

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ



Art. 25 - Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente e em caráter de urgência, para a escolha dos substitutos dos respectivos cargos vagos.

Art. 26 - Fica expressamente vedado aos integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimos, prestar aval e fianças em nome do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione em favor de terceiros.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, deliberando por maioria simples dos votos.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

a) Exercer a direção administrativa, religiosa e financeira do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
c) Definir as normas de atuação nos casos de omissão no presente Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
d) Deliberar sobre a admissão de novos associados, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
e) Deliberar sobre desligamento de associado, quando o pedido for realizado por vontade do associado;
f) Propor à Assembleia Geral o desligamento de associado, quando o pedido for realizado por solicitação da Diretoria;
g) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
h) Planejar as atividades e orçamentos para o exercício seguinte, apresentando-os à Assembleia Geral para deliberação;
i) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e os relatórios de atividades do exercício findo;
j) Deliberar sobre demais assuntos de interesse do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
b) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
c) Representar o Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
d) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, constituir procuradores, advogados ou não, conferindo-lhes poderes que julgar necessários, descrevendo, no respectivo instrumento de mandato, o fim específico a que se destina, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
e) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, assinar documentos de aquisição, alienação, permuta, hipoteca, doação, comodato e locação de bens imóveis e veículos automotores do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, devidamente aprovado pela Assembleia Geral na forma do presente Estatuto;
f) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
g) Propor à Diretoria, a admissão de associados;
h) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e de desempate nas Assembleias Gerais;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) [illegible] - Curitiba - PR

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**
**COTOLENGO PARANAENSE**
CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

i) Deliberar sobre demais assuntos de interesse social.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

a) Exercer as funções habituais deste cargo zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
b) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
c) Receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados ao Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Diretoria;
d) Apresentar à Diretoria, anualmente, balanços e relatórios financeiros do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
e) Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
f) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
b) Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
c) Manter em dia o arquivo de documentos do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione;
d) Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação dos associados.

Art. 32 - Compete ao Segundo Secretário:

a) Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
b) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções e competências.

Art. 33 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) integrantes eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de 3 (três) anos coincidentes com o da Diretoria, sendo permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

Parágrafo Primeiro: Havendo vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral nomeará substituto para o término do respectivo mandato.

Parágrafo Segundo: Não podem ser eleitos membros do Conselho Fiscal os integrantes da Diretoria em exercício.

Art. 34 - Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente, que ficará responsável em coordenar os trabalhos e emitir pareceres em nome do Conselho Fiscal.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3604 - Curitiba - PR

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**
**COTOLENGO PARANAENSE**
CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
b) Examinar periodicamente as contas do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, com base nos respectivos Livros, Balanços, Demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;
d) Dar seu parecer à Diretoria, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis e jurídicos, auxiliando a Diretoria na administração do Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione.

Art. 36 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 37 - O patrimônio do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE é constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros auferidos por suas atividades, inclusive por suas atividades-meio.

Art. 38 - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE não constitui, nem constituirá, patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de educação ou assistência social, na forma da legislação vigente.

Art. 39 - Os recursos econômicos e financeiros do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE são provenientes de:

a) Anuidades e taxas provenientes de suas atividades educacionais, culturais, esportivas e de saúde, quando cobradas;
b) Receitas advindas de suas atividades religiosas;
c) Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e/ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades-meio;
d) Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria ou de cooperação mútua ou, ainda, de convênios beneficentes e filantrópicos, firmados com instituições públicas ou privadas;
e) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
f) Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
g) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais, inclusive as decorrentes de suas atividades-meio.

Parágrafo Único: Com o objetivo de promover e desenvolver suas finalidades sociais, o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE poderá, na prestação de seus serviços, conceder gratuidades, totais ou parciais, a seus assistidos e destinatários, bem como poderá conceder gratuidades na utilização ou cessão de seus bens móveis e imóveis por terceiros, caracterizando-se tais gratuidades como assistência social e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

atividade beneficente e filantrópica. Os critérios para a concessão de gratuidades serão definidos pela Diretoria e a sua contabilização deverá ser regularmente efetuada.

Art. 40 - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superavit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Quando o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE apresentar, em determinado exercício, resultado operacional positivo, o referido resultado deverá ser destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais ou em inversão patrimonial. Os resultados operacionais anuais apurados das atividades das Filiais, sejam positivos ou negativos, serão consolidados na Matriz, que os assumirá integralmente, atendendo aos objetivos estatutários.

Art. 41 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos, através de auxílios e subvenções, são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados.

Art. 42 - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, para melhor atender seus objetivos, pode ainda aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições de assistência social, saúde ou de educação que objetivem a promover as mesmas finalidades sociais, mediante contratos e convênios educacionais, culturais, esportivas e assistenciais.

## CAPÍTULO XI - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 43 - O exercício social tem início no dia 1.º de janeiro e final no dia 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas por lei.

Art. 44 - O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE mantém sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

Art. 45 - O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, conforme determinar a legislação, poderão ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou por auditor devidamente inscrito na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

## CAPÍTULO XII – DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOCIAIS

Art. 46 – O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE obedecerá as normas de prestação de contas sociais específicas das parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública ou outras instituições privadas que vier a celebrar, mantendo-as de forma transparente e em estrita observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente.

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3605 - Curitiba - PR

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**
**COTOLENGO PARANAENSE**
CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
Rua José Gonçalves Júnior, 140 - Campo Comprido
CEP: 81220-210 - Curitiba - PR

Parágrafo Único – Caso o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE celebre parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública, compromete-se a dar publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou as certidões positivas com efeito de negativa, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.

**CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO**

Art. 47 - A extinção do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE somente poderá ser deliberada quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais, por proposta da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral, ou mediante determinação judicial ou legal.

Art. 48 - Para a extinção do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, todos os associados deverão ser convocados individualmente e por escrito. A decisão pela dissolução e extinção somente será válida quando aprovada por 2/3 (dois terços) do número total de associados, presentes ou não.

Art. 49 - Em caso de extinção do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, o eventual patrimônio remanescente (patrimônio líquido) será destinado à outra pessoa jurídica de igual natureza, cujos objetivos estatutários sejam condizentes com os da entidade extinta, à escolha da Assembleia Geral ou, na falta desta, para outra entidade pública.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 49 - Ao PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE é totalmente vetada a concessão de remuneração e vantagem, a qualquer título, forma ou pretexto, a seus associados, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos, sendo igualmente vetada a distribuição de resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do patrimônio.

Art. 50 - Conforme as necessidades do PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, a Diretoria poderá elaborar e alterar Regimento ou Regulamento Interno para regulamentar as atividades desenvolvidas e a operacionalidade interna, devendo submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral. O referido Regimento ou Regulamento Interno, após a aprovação da Assembleia Geral, terá aplicação subsidiária ao presente Estatuto.

Art. 51 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, revogando-se o Estatuto Social anterior e as disposições contrárias e ressalvando-se o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Curitiba, 27 de agosto de 2018.

**PEQUENO COTOLENGO DO PARANA – DOM ORIONE**
**PE. RENALDO AMAURI LOPES**
**DIRETOR PRESIDENTE**

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Pequeno Cotolengo Paranaense
CNPJ: 76.610.690/0001-62

Tatiane Mekaro
Advogada
OAB/SP 174.142

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3220-3906 - Curitiba - PR